



EDITAL Nº 07/2023 – ACI-UFPB/GAB-REITORIA/UFPB PRÉ-SELEÇÃO À BOLSA MÉRITO 2024.1

A Agência UFPB de Cooperação Internacional (ACI-UFPB) torna público o presente edital que tem por finalidade estabelecer as normas do processo de pré-seleção de estudantes do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) à BOLSA MÉRITO, para a seleção do primeiro semestre de 2024, nos termos da Portaria Ministerial nº 200, de 20 de março de 2012, que estabelece as diretrizes para a concessão da mencionada Bolsa, de acordo no EDITAL DE CONVOCAÇÃO IGR Nº 3/2023, publicado no Diário Oficial da União Edição 232, de 07/12/2023, Seção 3, páginas 174.

1. DO OBJETIVO E NATUREZA DO AUXÍLIO

- 1.1.** O presente Edital destina-se à pré-seleção de estudantes ingressantes pelo PEC-G, no âmbito da UFPB, para concessão da BOLSA MÉRITO do Ministério das Relações Exteriores (MRE), por intermédio da Divisão de Cooperação Educacional (DCE).
- 1.2.** A BOLSA MÉRITO foi instituída pela Portaria Ministerial nº 200, de 20 de março de 2012, do MRE, e destinada à estudantes estrangeiros do PEC-G que demonstrem desempenho acadêmico excepcional.
- 1.3.** O valor da BOLSA MÉRITO é de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, por até 6 (seis) meses, neste caso, referentes ao primeiro semestre de 2024.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Ser participante do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G), regularmente matriculado na UFPB e não possuir qualquer pendência nos termos da Portaria do MEC nº 745, de 5 de junho de 2012, ou qualquer outra legislação vigente que discipline o PEC-G.



- 2.2. Ter cursado ao menos o primeiro e o segundo semestres do curso de graduação no qual está matriculado;
- 2.3. Apresentar bom desempenho acadêmico, sem reprovações no último semestre letivo cursado;
- 2.4. Não ser beneficiário de programas de auxílio financeiro com origem no Brasil, incluindo bolsas acadêmicas, de estágio e similares.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

- 3.1. Seguir as normas do Decreto Presidencial nº 7.948, de 12 de março de 2013, principalmente o que se refere ao aproveitamento acadêmico (Artigo 12 do referido Decreto);
- 3.2. Providenciar a documentação indicada no [item 6.](#) e enviá-la conforme orientações do [item 5.](#);
- 3.3. Manter atualizados, junto à IES, seus dados pessoais;
- 3.4. Manter atualizados o Registro Nacional Migratório - RNM e a autorização de residência para fins de estudo;
- 3.5. Manter o padrão de excelência acadêmica, sem reprovações, durante o semestre em que será beneficiário da Bolsa Mérito; e
- 3.6. Comunicar à IES, tempestivamente, caso incorra em motivo para suspensão da Bolsa Mérito, conforme o [item 9.](#) deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO E DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

- 4.1. As inscrições serão recebidas EXCLUSIVAMENTE através de e-mail, no período de 13 a 17 de dezembro de 2023.
- 4.2. É vedada a inscrição fora do prazo, bem como inscrições que não sejam feitas através de e-mail;
- 4.3. Sob qualquer hipótese, **NÃO** serão aceitos documentos que não estejam anexados no e-mail;
- 4.4. A inscrição será invalidada a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas pelo estudante que pleiteia o auxílio;



4.5. A seleção que trata este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	12/12/2023
Inscrições	13 a 17/12/2023
Divulgação das inscrições homologadas	18/12/2023
Período para interposição de recursos do resultado das inscrições homologadas	19/12/2023
Divulgação das inscrições homologadas após recurso	21/12/2023
Divulgação do Resultado final	22/12/2023
Envio do ofício ao MRE	22/12/2023

Quadro 1 – Cronograma da seleção Bolsa Mérito 2024.1

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Os pedidos de inscrição deverão, obrigatoriamente, seguir os passos elencados abaixo. Não serão aceitas candidaturas enviadas a outros endereços de e-mail da ACI-UFPB, senão o pecg@aci.ufpb.br, ou solicitadas por outros meios.

5.2. PASSO 1 - o candidato deverá **preencher e assinar**:

- **ANEXO I** - formulário de Inscrição - disponível, também, na página eletrônica da DCE (<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/programas-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/informacoes-ao-estudante-convenio>) completamente preenchido e assinado pelo estudante e pelo responsável pelo PEC-G na UFPB;
- **ANEXO II** - Termo de Compromisso - disponível, também, na página eletrônica da DCE) assinado pelo estudante, declarando que não exerce atividade remunerada nem é beneficiário de programas de auxílio financeiro com origem no Brasil, incluindo bolsas acadêmicas, de estágio e similares;
- **ANEXO III** - Formulário de dados bancários – os dados desse formulário serão informados ao MRE, exclusivamente pelo responsável pelo PEC-G na UFPB.

Observações: Bancos digitais (por exemplo, Nu Bank etc.) ainda NÃO SÃO ACEITOS pelo sistema de pagamentos do Governo Federal. Solicita-se a indicação de bancos tradicionais (ex.: Banco do Brasil, Caixa Econômica, Itaú, Santander, etc.). O pagamento



da bolsa é feito, obrigatoriamente, para conta corrente. Não é possível realizar pagamento para conta-poupança ou conta-salário.

5.3. PASSO 2 - De posse dos documentos descritos no PASSO 1, devidamente impressos, preenchidos e assinados, o candidato deverá escaneá-los, **juntamente com os demais documentos descritos no item 6.** deste edital, em um **arquivo único** no formato PDF. Observação: o candidato pode-se utilizar de ferramentas *on-lines* gratuitas, como o *ILOVEPDF* (www.ilovepdf.com/pt), para juntar os documentos de inscrição em um único arquivo PDF. Não serão homologadas inscrições que desrespeitem essa regra.

5.4. PASSO 3 - Após concluídos os passos 1 e 2, o candidato deverá requerer a inscrição à ACI/UFPB, exclusivamente, através de mensagem enviada para o e-mail pecg@aci.ufpb.br, no qual anexará o documento único gerado no passo 2, colocando no assunto da mensagem seu nome completo, seguido do texto “INSCRIÇÃO BOLSA MÉRITO 2024.1”, tal como no exemplo: “MARIA SILVA – INSCRIÇÃO BOLSA MÉRITO 2024.1”. A mensagem deverá ser enviada impreterivelmente **até as 23:59hs do dia 17 de dezembro de 2023**. O candidato deverá enviar somente 01 (uma) mensagem de e-mail para efetuar o pedido de inscrição.

5.5. Serão INDEFERIDAS as inscrições enviadas fora do prazo de inscrição, que estejam com documentação incompleta ou sem as devidas assinaturas, que não cumpram os requisitos exigidos neste Edital, ou ainda, aquelas apresentadas por candidatos em situação irregular no Brasil.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1. Formulário de Inscrição – ANEXO I deste edital, disponível, também, na página eletrônica da DCE: <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e->



[educacao/temas-educacionais/programas-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/informacoes-ao-estudante-convenio;](#)

- 6.2. Termo de compromisso Bolsa MÉRITO – ANEXO II deste edital, disponível, também, na página eletrônica da DCE.
- 6.3. Formulário de dados bancários – ANEXO III deste edital.
- 6.4. Declaração oficial (emitido no SIGAA) informando que o candidato está regularmente matriculado no semestre letivo em curso, (contendo porcentagem da carga horária integralizada);
- 6.5. Horário Individual (emitido no SIGAA) do período em curso ou no que se inicia;
- 6.6. Histórico escolar (emitido no SIGAA) completo e atualizado do estudante, incluindo os resultados do último semestre letivo cursado (2022.2);
- 6.7. Cópia da página do passaporte do estudante com o visto (VITEM-IV) vigente;
- 6.8. Cópia do RNM do estudante em dia, ou de seu protocolo atualizado;
- 6.9. Comprovante(s) de participação do estudante (com data da realização e duração e/ou carga horária) em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão nos dois últimos semestres letivos cursados;
- 6.10. Carta de recomendação individual, redigida e assinada por professor de disciplina cursada no último semestre letivo.

7. DA SELEÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

- 7.1. A seleção dos candidatos será feita pelo MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (MRE), por intermédio da Divisão de Cooperação Educacional (DCE), com base nas listas de pré-seleção encaminhadas pela IES e nos documentos apresentados na inscrição.
- 7.2. Os critérios para a seleção serão:
 - a) observância das normas do PEC-G;
 - b) excelência acadêmica;
 - c) área de conhecimento do curso;
 - d) número de semestres cursados; e



- e) publicações, prêmios acadêmicos e envolvimento do estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão nos dois semestres letivos anteriores, ou, em caso de candidatura para renovação de bolsa, no semestre letivo anterior.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento da Bolsa Mérito será feito diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em conta bancária.

9. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

- 9.1.** O aluno selecionado terá sua Bolsa Mérito suspensa nos seguintes casos:
 - a) descumprimento de quaisquer das obrigações citadas no subitem 3.2 do EDITAL IGR Nº 3/2023 CONVOCAÇÃO;
 - b) conclusão do curso na IES;
 - c) desligamento do Programa;
 - d) trancamento geral de matrícula;
 - e) falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada a qualquer momento pela DCE e/ou pelos órgãos de controle;
 - f) pedido de desligamento da Bolsa por parte do beneficiário;
 - g) aceitação, por parte do beneficiário, de outra modalidade de bolsa para a qual tenha sido selecionado;
 - h) decisão ou ordem judicial;
 - i) evasão do beneficiário; e
 - j) falecimento do beneficiário

- 9.2.** Todas as parcelas da Bolsa Mérito porventura recebidas por estudante que se enquadre ou venha a se enquadrar, durante o semestre letivo, em uma ou mais das situações descritas no item anterior deverão ser ressarcidas ao Erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).



10. PRAZOS PARA RECURSO

- 10.1. Os estudantes que tiverem sua inscrição INDEFERIDA terão um prazo, conforme [cronograma item 4.5](#) deste Edital, para recorrer da decisão;
- 10.2. Os recursos deverão ser interpostos, EXCLUSIVAMENTE, através de e-mail enviado à pecg@aci.ufpb.br. Os prazos de resposta dos recursos estão disponíveis no [cronograma item 4.5](#) deste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1. A lista dos estudantes aptos a participarem da seleção será divulgada no site da ACI-UFPB (www.ufpb.br/aci).
- 11.2. É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar estas publicações e convocações.
- 11.3. A ACI/UFPB se desobriga do envio de mensagens ou notificações ao estudante, por qualquer meio.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O estudante que efetuar sua inscrição no presente processo de seleção declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital.
- 12.2. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção.
- 12.3. A inscrição implica na autorização, pelo candidato, do tratamento e compartilhamento de seus dados, exclusivamente para fins do processo seletivo da Bolsa Mérito, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 12.4. O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante à Bolsa Mérito.
- 12.5. O estudante poderá ser convocado para esclarecimentos quanto à documentação apresentada para inscrição.
- 12.6. Não caberá recurso ao resultado do processo seletivo para Bolsa Mérito.



- 12.7. A DCE divulgará a lista dos selecionados para a Bolsa Mérito exclusivamente em sua página eletrônica.
- 12.8. É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar, através do site www.ufpb.br/aci as etapas e os comunicados da ACI-UFPB quanto ao processo seletivo.
- 12.9. O presente edital poderá ser impugnado, com a devida fundamentação, por qualquer interessado, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados a partir de sua publicação.
- 12.10. Eventuais impugnações deverão ser enviadas para o e-mail pecg@aci.ufpb.br, e serão apreciadas e decididas pelo Presidente da Agência UFPB de Cooperação Internacional, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 12.11. Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.
- 12.12. Os eventuais casos omissos aos termos deste Edital serão deliberados pelo Presidente da Agência UFPB de Cooperação Internacional.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2023.


Prof. Dr. Sandro Marden Torres
Matrícula: 3581068



Presidente da Agência UFPB de Cooperação Internacional – ACI